



## ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

### PROCESSO Nº 020/2017/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03- Proposta Comercial com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino na Rede Municipal de Educação para alunos da Educação Infantil, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, portal de acesso da internet, bem como a prestação de serviços de aperfeiçoamento a assessoramento para professores e gestores conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 30 (trinta) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 Proposta Comercial, as seguintes empresas: **1) MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA (protocolo nº 5876/2017); 2) PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A (protocolo nº 5872/2017) e 3) EDITORA FTD S/A (protocolo 5869/2017).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e representantes presentes, sendo: **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Nei dos Reis, portador do R.G.: 10.663.728-9; **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, representada pela Sra. Ana Paula Pazin Gomes, portadora do R.G. 07.778.812-50 e **EDITORA FTD S/A**, representada pela Sra. Luciana Cláudia Biagioni Lopes Hernandes, portadora do R.G.: 24.440.273-5, conforme documentos de credenciamento anexos ao processo. A comissão conferiu a documentação apresentada pelas empresas licitantes, sendo que após a análise de rotina constatou-se que as documentações apresentadas estavam em conformidade com o solicitado no edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (Certidão Estadual); [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br) (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), [www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br) (Cadastro de contribuintes); FDC e Certidões Negativas Mobiliárias ([www.prefeiturasp.gov.br](http://www.prefeiturasp.gov.br)); [https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta\\_registro.aspx?tipo=1](https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=1) (cadastro profissional



no CRC) e o site da Prefeitura de Ribeirão Preto estava indisponível para consulta, confirmando a validade e procedência das mesmas. Os documentos do envelope 01- Habilitação, foram passados aos licitantes presentes para exame e rubrica. Passada a palavra aos licitantes presentes, a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A** solicitou a consulta do cadastro do profissional que assinou o balanço da empresa Mens Editora e Participações Ltda, a consulta foi feita através do site oficial CRC-SP, comprovando que a inscrição do Contador está ativa. Os documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação após verificação de rotina, foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Diante do exposto, sanadas todas as dúvidas e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 07.563.739/0001-50, localizada à Avenida Alexandre Mackenzi, nº 619, 3º andar, Jaguaré, São Paulo –SP, CEP: 05322-000, neste ato representada pelo Sr. Nei dos Reis, portador do R.G.: 10.663.728-9 ;
- 2) **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, CNPJ nº:01.404.158/0001-90, localizada a Rodovia Anhanguera, KM 317+400metros, Bloco B, Módulo 27, Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14079-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pazin Gomes, portadora do R.G. 07.778.812-50; e
- 3) **EDITORA FTD S/A**, CNPJ nº: 61.186.490/0001-57, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01326-010, neste ato representado pela Sra. Luciana Cláudia Biagioni Lopes Hernandez, portadora do R.G.: 24.440.273-5.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 10.3<sup>1</sup> do edital, comunicou aos licitantes presentes sobre as habilitações. Passada a palavra aos licitantes presentes, os mesmos declaram abrir mão de interposição de recurso contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, e considerando que todas as empresas presentes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações da fase de habilitação, em ato contínuo, deu-se prosseguimento à abertura do envelope de nº 02 – Proposta Técnica, procedendo-se abertura dos envelopes 02 – proposta técnica, as mesmas foram passadas aos licitantes presentes para verificação de rotina e rubrica e as licitantes presentes em ato contínuo apresentaram as amostras dos materiais. Após foi aberto prazo de até 08(oito) dias úteis, nos termo do item 7.1.3.2<sup>2</sup> do edital, para que a Comissão de Avaliação (Portaria nº 7474/2017) proceda à análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica das Licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise no instrumento editalício. Sendo que após análise da proposta técnica pela comissão será agendada a data e horário da sessão para prosseguimento dos trabalhos e abertura do envelope 03-proposta

<sup>1</sup> 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preço, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e nos mesmos moldes a PROPOSTA DE PREÇO.

<sup>2</sup> 7.1.3.2. Será aberto prazo de até 08(oito) dias úteis para que a Comissão de Avaliação, especialmente designada para este ato, proceda a análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica das Licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise nesse instrumento.



comercial, sendo convocadas as licitantes nos termos do edital, nos termos do edital. Os envelopes de nº 03 – Proposta Comercial foram rubricados pelos licitantes presentes e ficaram sob a guarda da Comissão de Licitações. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete a Comissão de avaliação de análise técnica nomeada através da Portaria nº 7474/2017 encaminhou a ata de julgamento de análise das Propostas Técnicas e amostras apresentando em ata a pontuação técnica das licitantes, com as seguintes informações transcritas: “ Após as pertinentes avaliações a comissão concluiu que: Quanto às amostras da empresa: 1) *MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA* foi constatado que a empresa atendeu as condições estabelecidas, considerando que a empresa obteve o resultado de 186 pontos, porém foi observado no item 3 que recebeu avaliação 03 regular, pois o material apresentado para o maternal disponibiliza pouco espaço para o registro dos alunos sendo que prejudica o resultado esperado pelas atividades em questão, outro item observado foi o item 11 que recebeu avaliação 03 regular tendo em vista que a ilustração do material apresenta um excesso de poluição visual o que pode confundir o aluno, bem como figuras muito pequenas para alunos do maternal, 2) Em relação empresa *EDITORA F.T.D. S/A* obteve o , resultado de 190 pontos e foi feito o apontamento em relação a agenda do aluno que apresenta um modelo destinado a alunos de creches, 3) Quanto a empresa *PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A.* obteve o resultado de 127 pontos onde foram feitos os seguintes apontamentos: No item 1 conteúdos de acordo com o referencial curricular e proposta curricular do município a nomenclatura apresentada pela empresa é diferente recebendo avaliação regular; no item 2 recebeu avaliação 01 deficiente devida a estrutura apresentada e também a nomenclatura; item 4 recebeu avaliação 01 deficiente pois difere do que o Município solicita quanto ao material ser fundamentado nos âmbitos e Campos de Experiências e a empresa apresentou o material dividido em quatro grandes áreas: linguagem, matemática, descobertas sociocientíficas e condutas psicomotoras; no item 5 recebeu avaliação 01 deficiente, o material apresenta os personagens porém não apresentam características diversas, no item 6 recebeu avaliação 01 deficiente, pois nem todas as páginas são coloridas e atraentes e alguns textos sobrepõem as imagens; no item 7 recebeu avaliação 01 deficiente pois consta autor apenas no material do segundo estágio que está com data de 2014 e nos demais consta apenas o nome do ilustrador da capa. No item 8 recebeu avaliação 01 deficiente pois as ilustrações não exploram ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer. Nos itens 9, 10 e 11 recebeu avaliação 03 regular, pois a quantidade de imagem não é satisfatória e tão pouco colorida o suficiente para uma avaliação mais precisa. No item 19 recebeu avaliação 03 regular visto não ter o CD o qual seria um auxiliar para o desenvolvimento da percepção auditiva e no item 20 também recebeu avaliação 03 regular por não apresentar todas as imagens coloridas e atraentes. No item 25 recebeu avaliação 03 regular, pois o material está dividido em quatro grandes áreas. No item 30 e 32 recebeu avaliação 01 deficiente, pois embora o material destinado ao professor tenha orientações as mesmas são em quantidades insuficientes e o mesmo se refere aos objetivos apresentados. No item 3,36 e 38 recebeu avaliação 00 não apresenta, visto que não encontramos no material referências bibliográficas e indicações de sites e nem mesmo o CD e materiais ampliados. No item 34 recebeu avaliação 03 regular, visto que as orientações são insuficientes.” Diante das informações prestadas pela Comissão de Análise Técnica, a Comissão de Licitações verificou o cumprimento dos termos do item 7 até o subitem 7.1.4.1 do Edital. Diante o exposto foi possível a verificação da pontuação técnica das licitantes, sendo que após a mensuração das pontuações atribuídas, conforme ata da Comissão designada para tal fim, e Índice Técnico (NT) a classificação ficou sendo a seguinte:



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| <b>Nº</b>   |
|             |

### **Em 1º Lugar**

**EDITORA FTD S/A**, com pontuação total de 190 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,70 (zero vírgula setenta) pontos;

### **Em 2º Lugar**

**MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com pontuação total de 186 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,69 (zero vírgula sessenta e nove) pontos;

### **DECLASSIFICADA**

**PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, com pontuação total de 127 pontos, sendo a mesma desclassificada, considerando que a pontuação obtida pela empresa é inferior a **70% da pontuação máxima permitida**.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tendo em vista a classificação e desclassificação das Propostas Técnicas apresentadas, resolveu conceder as licitantes, nos termos do inc. I, letra “b” do art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência desta. Todo o procedimento de julgamento foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanesco. Nada mais havendo a constar, eu \_\_\_\_\_ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 27 de abril de 2017.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
Presidente da Comissão

**Renata Herrera Zanon**  
Membro da Comissão

**Vânia Patrícia Zanesco**  
Membro da Comissão